



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## **DECRETO Nº 4.902**

de 14 de abril de 2025.

**“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Especial - PPE, e dá outras providências.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

Considerando os princípios e finalidades da administração pública municipal, notadamente a legalidade e a eficiência;

Considerando a Lei Complementar nº 162/25, que criou o Programa de Parcelamento Especial - PPE;

Considerando o disposto no artigo art. 6º, da Lei Complementar nº 162/25, que possibilita a prorrogação do prazo para adesão ao Programa.

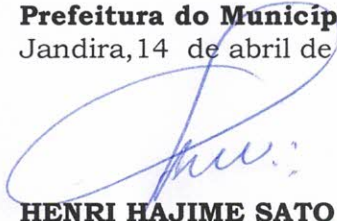
## **D E C R E T A**

**Art. 1º.** O prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Especial - PPE fica prorrogado até o dia 16/05/2025, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº 162/25.

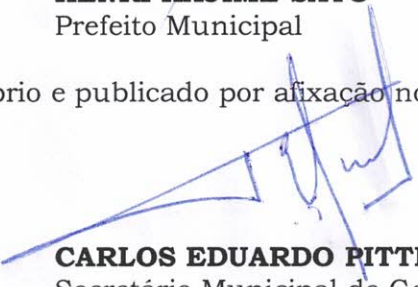
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
Jandira, 14 de abril de 2025.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTEI**  
Secretário Municipal de Governo